



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
1.2. Contratada: RIO 40 CATERING SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA
1.3. CNPJ: 04.202.346/0001-23

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de alimentação para a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente e Mudança do Clima, que ocorrerá de 06 a 09 de maio de 2025, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil S/A, em Brasília, Distrito Federal

3. VALOR GLOBAL

- 3.1. **R\$ 1.969.276,14 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO DECORRE DOS SEGUINTE MOTIVOS:

- 4.1. Nos termos da Nota Técnica 647 (SEI 1918591), a justificativa do preço decorre da análise da viabilidade econômica desta contratação, a partir da comparação dos valores contratuais praticados no mercado pela Contratante - RIO 40 CATERING SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que mais se assemelham aos serviços de restaurante previstos para a 5ª Conferência de Meio Ambiente e Mudança do Clima - CNMA, a qual considerou que o valor apresentado pela RIO 40 CATERING SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA é compatível com o praticado no mercado e, portanto, viável, vez que se assemelha a contratos anteriormente firmados com outros órgãos e empresas.

- 4.2. Para tanto, indica-se que o evento a ser realizado pelo Ministério tem a previsão da participação de 3.000 pessoas por dia, a ser realizado no prazo de 4 dias (6 a 9 de maio de 2025), conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar (1918583), sendo orçado pela empresa RIO 40 no valor total de **R\$ 1.969.276,14 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).**

- 4.3. Pelos parâmetros do § 1º do art. 7º, deve ser ressaltada as características únicas de cada evento, com as suas devidas peculiaridades, e necessidades de organização, que impactam nos serviços a serem disponibilizados em cada evento, de tal maneira que a presente amostra de preços busca verificar que a empresa contratada está de fato aplicando os seus preços normalmente oferecidos no mercado.

- 4.4. Esse mecanismo busca fortalecer a economicidade e a comprovação de razoabilidade dos preços, evitando abusos e assegurando a legalidade no uso dos recursos públicos.

5. AMPARO LEGAL

- 5.1. Contratação por inexigibilidade de contratação, com fulcro no Inciso I, Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

7.1. Em atendimento às exigências do Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 02000.000428/2025-44, AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, amparada no Inciso I, Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo.

8. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (DECRETO Nº 10.193/2019)

8.1. Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinada com a subdelegação de competência estabelecida §1º do Art. 5º PORTARIA GM/MMA Nº 1.024, DE 01 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2024, seção 1, **AUTORIZO** o objeto da demanda descrita no item 2.

8.2. Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

8.3. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 07/04/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1942416** e o código CRC **A4C23381**.